



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 10/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019

O Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.844 de 2019, e, com fulcro no Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019 e na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal bens móveis e/ou serviços listados no Anexo I.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a doação de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

2.2 Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

2.3 A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I.

3 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, até às **18:00 hrs do dia 02/12/2019**, por meio eletrônico, através do e-mail seges.central.doacao@planejamento.gov.br, via protocolo eletrônico por meio do site protocolo.planejamento.gov.br, via peticionamento eletrônico pelo site <http://www.fazenda.gov.br/sei/usuario-externo> ou ainda fisicamente pelo endereço Esplanada dos Ministérios, Bl C, sala 110, CEP 70.046-900, mediante o envio dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização de prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- Comprovações, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

3.2 Todos os proponentes de doações de bens patrimoniais móveis deverão apresentá-los para avaliação caso solicitado pela Comissão de Processamento das Doações.

3.3 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão indeferidas as inscrições que:

- não atenderem aos termos deste Edital;
- não apresentarem os documentos relacionados no item 3 “Da Inscrição e da Documentação”.

5 DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Decorridos o prazo previsto no item 3.1 as propostas serão recebidas pela Comissão de Processamentos das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

5.2 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até o dia **02.12.2019**, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis.

6.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

6.4 A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

6.6 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.7 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial da União e divulgadas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.8 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail seges.central.doacao@planejamento.gov.br.

6.9 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764/19.

6.10 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

6.11 O(s) Termo(s) de Doação ou Adesão encontram-se no Anexo III.

*Edital Padrão aprovado por meio do PARECER n. 00856/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU.

Documento assinado digitalmente

VALNEI ALVES BATISTA

Coordenador Geral de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Serviço de elaboração de projetos de eficiência energética, envolvendo trabalho de análise das oportunidades de economia e elaboração de documentos técnicos, com vistas à participação do IFRO no Programa de Eficiência Energética da CERON - Energisa.
--------	---

CAMPO	DESCRIÇÃO
-------	-----------

ÓRGÃO SOLICITANTE (Quando houver)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
REPRESENTANTE DO SOLICITANTE (Quando houver)	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS - PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE	<p>CERON - Energisa, concessionária que atende à unidade no suprimento de energia elétrica, atendendo uma determinação governamental, possui projeto que anualmente oferece a apenas alguns clientes a possibilidade de implantar projetos de economia de energia através da troca e modernização de equipamentos elétricos visando a economia de energia.</p> <p>Mais especificamente esta ação está inclusa dentro do Programa de Eficiência Energética da CERON - Energisa que cumpre o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280 de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013.</p> <p>No âmbito deste Programa, existe a obrigatoriedade de uma Chamada Pública de Projetos, pela CERON - Energisa, na qual os clientes (IFRO) interessados realizam a submissão de projetos de eficiência energética visando obtenção de recursos para que a obra seja implantada no modelo "Turn Key", ou seja, aquisição de materiais e equipamentos, serviços, projetos e instalação em que todo o aporte de investimentos devidos para a implantação é realizado a fundo perdido, portanto a custo zero para o IFRO.</p> <p>Assim, faz-se necessária a realização de Chamamento Público para credenciamento de proponentes dispostas a realizar as ações (sem custos) para o IFRO, visando a realização deste trabalho de análise das oportunidades de economia, bem como apresentar os documentos técnicos necessários para esta chamada pública.</p>
DESCRIÇÃO	<p>Serviço de elaboração de proposta de projeto que inclui um diagnóstico energético com as características apresentadas em Edital, que são premissas estipuladas pela ANEEL no âmbito do Programa de Eficiência Energética das Distribuidoras de Energia, envolvendo trabalho de análise das oportunidades de economia e elaboração de documentos técnicos, com vistas à participação do IFRO no Programa de Eficiência Energética da CERON - Energisa.</p>
CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO	Não há.

(Quando houver)	
QUANTIDADE	11, correspondente ao atual número de unidades do IFRO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO	Serviço.
LOCALIDADE	<p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) - REITORIA, UASG – 158148: Av. Tiradentes, 3009 - Industrial - Porto Velho/RO, 76821-001;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ariquemes, UASG – 158343: Rodovia RO-257, KM13, S/nº - Zona Rural, Ariquemes/RO, 76878-899;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG – 158533: Km 228, Lote 2A, BR-364 - Zona Rural, Cacoal/RO, 76960-970;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Colorado do Oeste, UASG – 158341, Colorado do Oeste/RO;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Jaru, UASG – 158636: Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2, Jaru/RO, 76890-000</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná, UASG – 158376: Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-310;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Calama, UASG – 158345: Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, 76820-441;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte, UASG – 158532: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146 – Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-002;</p> <p>Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Vilhena, UASG – 158342: Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Cep: 76982-270;</p>

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Guajará-Mirim, UASG – 158635:
Av. 15 de Novembro, s/n - Planalto, Guajará-Mirim/RO, 76850-000; e

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Avançado São Miguel do Guaporé:
Av. Presidente Kenedy, nº 1685 - Planalto, São Miguel do Guaporé/RO,
76.932-000.

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail e/ou telefone: (____) _____ - _____

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bem(ns) e/ou serviço(s), conforme especificado na proposta anexa.

3. Donatário -----

4. Valor de mercado é de R\$ _____ (também por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº..... e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF

ANEXO III- TERMO DE DOAÇÃO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E..... A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão doador), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; SEI/ME - 3445920 - Instrução Normativa (numeração e data manual)
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o

- acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem

demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Valnei Alves Batista, Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4595386** e o código CRC **E4879961**.

Referência: Processo nº 14021.106150/2019-19.

SEI nº 4595386